



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a concessão da exploração da rodoviária municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

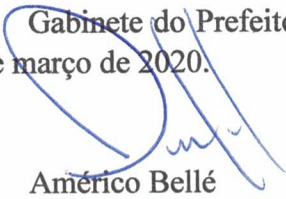
LEI

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2030, os direitos de exploração da rodoviária municipal, concedido ao Senhor Armando Gruhn, através da Lei nº 04/71 de 10 de março de 1971.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, o disposto no art. 1º da Lei 1.254/2009.

Parágrafo único. As demais obrigações encartadas na Lei 1.254/2009, quais sejam no art. 2º e 3º, ainda se mantêm vigentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.


Américo Bellé
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 67/2020
Data: 11/03/2020 - Horário: 16:46
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 13/2020

Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei nº 13/2020, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Esta ação do Poder Executivo na concessão, é apenas o trabalho em continuação ao serviço rodoviário proporcionado e oferecido aos munícipes.

Quanto ao disposto no artigo segundo, no sentido de manter as obrigações elencadas na lei concessiva anterior, diz respeito à possibilidade e obrigatoriedade de fazer, ou ter manutenção. Obrigações estas passíveis de fiscalização, tanto do Poder Executivo, bem como aos nobres vereadores que, por excelência e competência, o poder fiscalizatório das Leis vigentes no Município.

É o que se expõe.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

Américo Belle

Prefeito do Município